

CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2009 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES - PPP/FAPEG/CNPq

TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2009

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores/Programa Primeiros Projetos – PPP, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a instalação, a modernização, a ampliação ou a recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisas visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, em qualquer área do conhecimento.

2. PRAZOS

2.1 Datas

Lançamento da Chamada Pública Nº 06/2009	04/09
Início do encaminhamento eletrônico de propostas (sistema FAPEGestor)	15/09
Prazo limite para credenciamento de novas Redes para a presente chamada	28/09
Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas	05/10
Prazo limite para encaminhamento via Correios	06/10
Previsão para divulgação dos resultados a partir de	06/11

2.2 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, condicionado à celebração de termo aditivo ao convênio FAPEG/CNPq.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 É proponente elegível, o pesquisador doutor pessoa física, o qual será o Líder do projeto e que:

- tenha recebido a titulação de doutor no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da publicação desta chamada;
- que não tenha recebido outro fomento da FAPEG ou CNPq no período após a sua titulação de doutor; e
- que seja vinculado a Instituição Pública de Ensino ou Pesquisa integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, a qual será interveniente no caso de contratação do fomento.

3.2 Poderá ser submetida à presente chamada somente uma proposta de projeto por Rede de Pesquisa credenciada na FAPEG e por Líder de Projeto, cujo encaminhamento da proposta se dará pelo pesquisador Coordenador da Rede de Pesquisa.

3.3 A Inclusão de nova instituição como membro da Rede, para efeito desta CHAMADA, poderá ser efetivada, até a data do prazo limite para encaminhamento das propostas em conformidade com a Resolução Normativa No. 06/2007 do Conselho Superior da FAPEG.

3.4 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG até a data definida no item 2.1.

3.5 Ao apresentar a proposta, o Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos órgãos competentes.

3.6 Os membros da equipe do projeto caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*, com exceção de pesquisadores estrangeiros participantes da proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do MCT/CNPq, para custeio e capital, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte da FAPEG, a serem liberados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

4.1.1 Os recursos da FAPEG destinados a esta Chamada Pública são provenientes do *Programa 1847 "Programa Inovar - Fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação"*, *Ação 1134 "Fomento a pesquisa, desenvolvimento e extensão técnico-científica"*, do orçamento da FAPEG, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual.

4.2 Poderá ser solicitado o valor na faixa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto de pesquisa, destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto, devendo a solicitação conter no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos de capital (para aquisição de bens duráveis para pesquisa).

4.3 O projeto de pesquisa deverá ser caracterizado por área ou tema de atuação bem definido, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I 2007-2010 e identificados nas seguintes áreas temáticas definidas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa:

Área Temática 1: **Qualidade de Vida**

- Tema 1.A: Urbanização e aproveitamento do espaço urbano
- Tema 1.B: Sustentabilidade e aproveitamento do meio rural
- Tema 1.C: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição humana
- Tema 1.D: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição animal
- Tema 1.E: Saúde do homem e medicamentos
- Tema 1.F: outro

Área Temática 2: **Conhecimento e Expressão Humana**

- Tema 2.A: História, comportamento e pensamento do homem
- Tema 2.B: Letras, lingüística e comunicação
- Tema 2.C: Expressão, musicalidade e artes em Goiás
- Tema 2.D: Educação e cultura goiana
- Tema 2.E: Política, direito, organização e geografia humana
- Tema 2.F: outro

Área Temática 3: **Infra-estrutura e Sistemas Produtivos**

- Tema 3.A: Instrumentação, metrologia e parques de laboratórios
- Tema 3.B: Infra-estrutura para produção e comercialização
- Tema 3.C: Infra-estrutura para a qualidade de vida e ordem
- Tema 3.D: Aproveitamento sustentável das águas e do solo em Goiás
- Tema 3.E: Instrumentos de desenvolvimento e capacitação humana
- Tema 3.F: outro

Área Temática 4: **Desafios Estratégicos e Políticas Públicas**

- Tema 4.A: Gestão pública e ações de governo
- Tema 4.B: Ações de desenvolvimento de micro e pequenas empresas
- Tema 4.C: Políticas de desenvolvimento, modernização e inovação
- Tema 4.D: Aspectos de educação e segurança em Goiás
- Tema 4.E: Aspectos de capacitação de recursos humanos em Goiás
- Tema 4.F: outro

Área Temática 5: **Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Fundiário**

- Tema 5.A: Utilização econômica da biodiversidade em bases sustentáveis
- Tema 5.B: Gestão comercial, comércio exterior, mercadorias e futuros
- Tema 5.C: Ações de desenvolvimento rural e fundiário
- Tema 5.D: Gestão tecnológica no agronegócio
- Tema 5.E: Capacitação e modernização para produção animal e agrícola
- Tema 5.F: outro

Área Temática 6: **Pesquisa Inicial e Fundamental**

- Tema 6.A: em Ciências matemáticas e áreas afins
- Tema 6.B: em Ciências Humanas e Sociais
- Tema 6.C: em Ciências da vida
- Tema 6.D: em Ciências naturais
- Tema 6.E: em Materiais, Física e Química e áreas afins
- Tema 6.F: outro

4.4 Deverão ser contemplados pelo menos 01 (um) projeto em cada Área Temática, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

4.5 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.6 Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG, ao Estado de Goiás e a União.

5. ITENS DE APOIO

5.1 Serão concedidos auxílios, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, destinados à realização das seguintes despesas:

- I. Bens duráveis para pesquisa (capital);
- II. Custeio para pesquisa:
 - a) Diárias;
 - b) Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
 - c) Material de consumo e ou peças de reposição de equipamentos;

d) Passagens e diárias no país para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta e exclusivamente para os pesquisadores identificados no projeto de pesquisa. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da **FAPEG**. (Vide: www.fapeg.go.gov.br)

e) Aquisição de software.

5.2 Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, combustível para locomoção, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPEG**, disponíveis no endereço eletrônico: www.fapeg.go.gov.br;

e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar de acordo com Art. 39, Inciso I, da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008.

5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Proponente ou da instituição interveniente, a título de contrapartida.

5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPEG** disponíveis no endereço: www.fapeg.go.gov.br

6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado por submissão eletrônica pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa no Sistema **FAPEGgestor**, acessado por meio do sítio www.fapeg.go.gov.br/gestor onde haverá campos de texto para o preenchimento das informações sobre o projeto.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGgestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto preenchido no **FAPEGgestor**, que será assinada pelos:

1. Coordenador da Rede de Pesquisa;
2. Líder do Projeto de Pesquisa; e
3. Dirigente da unidade acadêmico-administrativa a qual o Líder está lotado ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição, sendo que a via deverá ser encaminhada via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.1.2 Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta, as seguintes documentações:

1. Comprovante de vínculo com Empresa pública ou Instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou de extensão;
2. Comprovante de titulação de doutor (diploma).

6.1.3 Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

6.2 As vias da proposta deverão ser encaminhadas **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, No 150, Lote Área, Qd. F-14, Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO
Chamada Nº. 06/2009: PESQUISA PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP
Nome Completo do Líder do Projeto (Proponente)

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.1 Etapa I – Análise pela área técnica da FAPEG – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela equipe da Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas no item 5 (ITENS DE APOIO), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

7.2 Etapa II – Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por consultores *ad hoc* do Banco de Consultores da FAPEG que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 7.2.1 a fim de subsidiar a análise posterior.

7.2.1 A Comissão Científica Julgadora, composta em sua maioria por pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, e os Consultores *ad hoc* avaliarão as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	2
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	2
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

7.2.2 Cabe aos consultores *ad hoc* julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.

7.3 Etapa III – Análise por Comissão Científica Julgadora

As propostas serão analisadas e classificadas nesta etapa considerando análise comparativa de mérito e relevância das propostas.

7.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Científica Julgadora poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

7.3.2 O parecer da Comissão Científica Julgadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata e Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

7.3.3 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPEG

Essa etapa consistirá na verificação das propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos pelos Consultores *ad hoc* e da ata de julgamento do Comissão Científica Julgadora com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria da FAPEG, que observará o limite orçamentário do Edital.

7.5 Etapa V – Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise das propostas ranqueadas encaminhadas pela Diretoria da FAPEG pelo setor competente do CNPq o qual deliberará sobre:

- a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas;
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página eletrônica da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.2. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso online, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.4 Os proponentes que não apresentarem a documentação necessária para contratação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação dos resultados terão suas propostas consideradas como desistentes.

10.5 É considerada documentação necessária para contratação a seguinte: cópia de identidade, C.P.F. e comprovante de endereço do coordenador/proponente, as certidões negativas de débitos referentes ao disposto no item 10.3, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho, ambos com firma reconhecida do coordenador/proponente e do representante legal da instituição científica e tecnológica (ICT) sediada em Goiás com a qual este possui vínculo empregatício permanente.

11. PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica do **CNPq** e da **FAPEG**.

11.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10/09/2003.

11.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de *links* de acesso, para *e-mail*: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br. O Proponente deverá comunicar imediatamente após a publicação de artigos científicos e terá o prazo de 03 (três) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da **FAPEG**, por correspondência eletrônica, para diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral **da FAPEG**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEG**.

15.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Outorga.

15.3 A **FAPEG** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento.

15.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e **FAPEG** serão de domínio público.

15.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e com a Resolução Normativa nº 05/2007 da FAPEG.

15.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPEG**.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8 Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Goiás por ocasião deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br e pelo e-mail diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 04 de setembro de 2009.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Clecildo Barreto Bezerra
Diretor Científico